



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

Processo Administrativo Nº 029/2026 - Edital nº 07/26

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Até às 09:00, horas do dia 28/05/2026

Início da sessão de disputa de lances: 09:15 do dia 28/05/2026.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Unidade requisitante: Todas as Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal de Ribeira, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP CNPJ. 46.634.325/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Ari do Carmo Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, e suas alterações (<https://www.ribeira.sp.gov.br>) e demais normas pertinentes à espécie, e ainda com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.ribeira.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (15) 3555-1149.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **41 (quarenta e um) ITENS**, conforme quantidades definidas, valor máximo permitido e especificações **constantes do Termo de Referência – (Anexo I) e com o que diz o Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	500	m ³	Areia lavada media	176,34	88170,00
2	10000	unid	Bloco de concreto 20x40x12cm	3,9	39000,00
3	200	saco	Cal virgem 20 kg	18,36	3672,00
4	2000	uni	Canaleta de concreto 12 cm	3,01	6020,00
5	100	peça	Cano esgoto 50 mm barra 6 m	69,26	6926,00
6	300	peça	Cano esgoto 100 mm barra 6 m	105,42	31626,00
7	30	uni	Carrinho de mão pneu c/ câmara ch.24	199,09	5972,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8	300	unid	Coluna armada 3/8- 6M	145,35	43605,00
9	30	placa	Chapa compensado pinus 4mm 1,60 x 2,20m	64,39	1931,70
10	2000	saco	Cimento saco 40/50kg	44,37	88740,00
11	400	peça	Dobradiça de ferro zincada 3,5"	4,21	1684,00
12	300	par	Luva de raspa cano curto 15cm G/XG	29,5	8850,00
13	60	m ²	Manta Geotextil (Bidim)	1,64	98,40
14	200	unid	Malha tela POP K45 (20 x 20)	46,97	9394,00
15	25	unid	Pá de bico com cabo Y nº 4	52,5	1312,50
16	500	metro	Pedra brita nº01	232,27	116135,00
17	180	kg	Prego 18 x 36 c/ cabeça	16,43	2957,40
18	120	kg	Prego 20 x 42 c/ cabeça	19,37	2324,40
19	80	kg	Prego de aço 17 x 21	17,16	1372,80
20	500	metro	Ripa de lei 1" x 2" x 2,5m	6,56	3280,00
21	500	metro	Ripa de lei 1" x 2" x 3,0m	6,56	3280,00
22	200	unid	Tábua de lei 1" x 12" x 5m	72,06	14412,00
23	400	unid	Tábua de pinus 1" x 8" x 3m	25,58	10232,00
24	400	unid	Tábua de pinus 1" x 10" x 3m	32,8	13120,00
25	400	unid	Tábua de pinus 1" x 12" x 3m	50,5	20200,00
26	500	unid	Telha ondulada fibrocimento 1,10x2,44m 6mm	89,36	44680,00
27	15000	unid	Tijolo 6 furos 09 x 14 x 24cm	1,29	19350,00
28	50	lata	Tinta esmalte sintético branco 900 ml	55,15	2757,50
29	30	lata	Tinta latex acrilica branco 18 litros	270,76	8122,80
30	50	galão	Tinta látex acrílica branco 3,6 l	171,97	8598,50
31	30	lata	Tinta para piso 18 l cinza/ azul	421,65	12649,50
32	300	unid	Tubos de concreto de 30 -simples	99,1	29730,00
33	600	unid	Tubos de concreto de 40 - simples	144,81	86886,00
34	600	unid	Tubos de concreto de 60 - simples	170,91	102546,00
35	200	unid	Tubos de concreto de 80 - c/ ferragem	375,74	75148,00
36	300	m	Tubo dreno Perfurado 100mm	104,76	31428,00
37	300	unid	Treliça de Aço H8 - 6m	43,55	13065,00
38	50	barra	Vergalhão ½ - 12mm CA-50 x 12m.	103,97	5198,50
39	200	barra	Vergalhão 3/8 - 10mm CA-50 x 12m.	62,79	12558,00
40	200	peça	Vergalhão 5/8 - 16mm CA-50 x 12m.	231,68	46336,00
41	50	peça	Vergalhão 5/16 - 8mm CA-50 x 12m.	45,13	2256,50
VALOR TOTAL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				R\$ 1.025.626,20	

1.4 - O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 - O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.6 - Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.

1.7 - Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem os padrões de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2. DO EDITAL

2.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do município, www.ribeira.sp.gov.br e através da plataforma **BLL**, www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3555-1149 - Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00 ou pelo e-mail licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma da BLL, poderá ser esclarecida através da empresa associada, pelo telefone (41) 3148-9870 ou pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e regularmente estabelecidas e credenciadas no sítio eletrônico www.bll.org.br e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

3.3. A empresa que estiverem em recuperação judicial deverá **demonstrar** seu **Plano de Recuperação** já **homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a **SUMULA N° 50 – TCE/SP**.

3.4. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto dentro das especificações e normas técnicas do DETRAN.

3.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um valor para cada item do objeto licitado.

4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

4.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues em local indicado pelo responsável designado pela secretaria, logo após a assinatura da ata e de acordo com as quantidades contantes na solicitação/requisições por cada Secretaria solicitante.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

4.3 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão a verba definida em cada solicitação, referente ao fornecimento do objeto desta licitação vinculadas a ficha financeira reservada pelo setor requisitante, sendo estes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	GABINETE
	AMPLIAÇÃO PREDIOS PREF.
	EDUCAÇÃO
	SERVIÇOS MUNICIPAIS
	SERVIÇOS MUNICIPAIS
	SAUDE
	FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL
	FUNDEB CRECHE
	FUNDEB PRE-ESCOLA
	EDUCAÇÃO FISIC E LAZER
	SANEAMENTO BASICO RURAL
	SANEAMENTOI BASICO URBANO
	HABITAÇÃO
	AGROPECUARIA
	MEIO AMBIENTE

4

4.4. – A(s)licitante (s) detentora (s) juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O pregão na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro (a)/ Agente de contratação, com auxílio de equipe de apoio, que terem especial, as seguintes atribuições:

I- Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

6.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**. c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, de atendimento modelo (esforço) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

d) O custo de operacionalização e **uso do sistema, ficará a cargo do Licitante** participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**

- **BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser essas, verificarmos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme cadastramento fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.4.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** essas exigências são de total responsabilidade da plataforma.

6.5. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

6.6.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do utilizadas em **Licitações e utiliza da s em - BLL**.

6.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Ribeira** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Bolsa de Licitações e Leilões Brasil – BLL**, pelo telefone **(41)3097-4600** ou pelo e-mail: **contatoorgaos@bll.org.br**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO I**.

7.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7.8. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.

7.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, **o valor unitário** em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos divergência entre divergência entre por extenso.

7.10. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11. O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro (a)/ Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou Edital, contenham especificações técnicas específicas técnicas de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a)/ Agente de contratação e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro (a)/ Agente de contratação definir uma margem de lance.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a)/ Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica.

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso da empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.

e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa do licitante e com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/43.

10.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PARA LICITANTE VENCEDOR)

a) **Declaração** de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ANEXO V;

b) **Declaração** de Idoneidade, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

c) **Declaração de Fatos Impeditivos**, ANEXO VII;

d) **Declaração** de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO IX;

e) Declaração de ME/EPP (ANEXO VIII)

f) **Proposta** em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei N°14.133/21, art.69, caput, inciso II).

b) O Agente de contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei N°.14.133/21.

10.5. Qualificação Técnica.

a) Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor decorrido a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10



(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a)/ Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro (a)/ Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do importar o endereço constante neste Edital.

11.8. O recurso e terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Na hipótese de o (os) vencedor(es) do pregão não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ata**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro (a)/ Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, CONTRATANTE juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a **ata** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º dali N.º. 14.133/21.

13.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da **ata** do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de



convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.7. Serão aceitas **as atas de registro de preços**, assinadas por meio de certificado digital.

13.8. Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei N.º.14.133/21.

13.9. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ata de registro de preços (extrato), conforme dispõe o art. 94 da Lei N.º. 14.133/21.

10

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente (ATA).

14.2. A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3. O prazo de vigência da **ata** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **CONTRATO**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A **entrega do objeto** deverá ser realizada de forma parcelada, após a assinatura da Ata e da emissão da solicitação/requisição de fornecimento, de acordo com planejamento e necessidade de cada Secretaria requisitante e por período de 12 (doze) meses.

15.2 - As entregas dos bens/produtos deverão ser realizadas dentro do horário que cada Secretaria Municipal e as unidades requisitarem, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

16. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, aprovada correspondente ao fornecimento, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela unidade competente desta municipalidade**.

16.2. A **DETENTORA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número da ata de registro de preços e a modalidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas ela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Ribeira** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei N.º. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:



17.2. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) criminal assegurada/criminal, a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP**.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma **www.bll.org.br**, pelo e-mail: **licitacoes@ribeira.sp.gov.br**, com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP.

18.3. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica via plataforma **www.bll.org.br** pelo e-mail: **licitacoes@ribeira.sp.gov.br**, **licitacoes.ribeira@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3555-1149 – Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

18.4. Caberá ao Pregoeiro (a)/ Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a)/ Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a)/ Agente de contratação.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro (a)/ Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e da administração da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ribeira.sp.gov.br na aba licitações, na plataforma www.bll.org.br nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.9. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.10. Prefeitura Municipal de Ribeira reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.11. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da **Comarca de Apiaí/SP**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12

20. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Minuta da ata de registro de preços.

Ribeira, 11 de maio de 2026.

ARI DO CARMO SANTOS

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO)

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições e quantidades e valor máximo, estabelecidas neste instrumento.

13

2 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	500	m ³	Areia lavada media	176,34	88170,00
2	10000	unid	Bloco de concreto 20x40x12cm	3,9	39000,00
3	200	saco	Cal virgem 20 kg	18,36	3672,00
4	2000	uni	Canaleta de concreto 12 cm	3,01	6020,00
5	100	peça	Cano esgoto 50 mm barra 6 m	69,26	6926,00
6	300	peça	Cano esgoto 100 mm barra 6 m	105,42	31626,00
7	30	uni	Carrinho de mão pneu c/ câmara ch.24	199,09	5972,70
8	300	unid	Coluna armada 3/8- 6M	145,35	43605,00
9	30	placa	Chapa compensado pinus 4mm 1,60 x 2,20m	64,39	1931,70
10	2000	saco	Cimento saco 40/50kg	44,37	88740,00
11	400	peça	Dobradiça de ferro zincada 3,5"	4,21	1684,00
12	300	par	Luva de raspa cano curto 15cm G/XG	29,5	8850,00
13	60	m ²	Manta Geotextil (Bidim)	1,64	98,40
14	200	unid	Malha tela POP K45 (20 x 20)	46,97	9394,00
15	25	unid	Pá de bico com cabo Y nº 4	52,5	1312,50
16	500	metro	Pedra brita nº01	232,27	116135,00
17	180	kg	Prego 18 x 36 c/ cabeça	16,43	2957,40
18	120	kg	Prego 20 x 42 c/ cabeça	19,37	2324,40
19	80	kg	Prego de aço 17 x 21	17,16	1372,80
20	500	metro	Ripa de lei 1" x 2" x 2,5m	6,56	3280,00
21	500	metro	Ripa de lei 1" x 2" x 3,0m	6,56	3280,00
22	200	unid	Tábua de lei 1" x 12" x 5m	72,06	14412,00
23	400	unid	Tábua de pinus 1" x 8" x 3m	25,58	10232,00
24	400	unid	Tábua de pinus 1" x 10" x 3m	32,8	13120,00
25	400	unid	Tábua de pinus 1" x 12" x 3m	50,5	20200,00
26	500	unid	Telha ondulada fibrocimento 1,10x2,44m 6mm	89,36	44680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

27	15000	unid	Tijolo 6 furos 09 x 14 x 24cm	1,29	19350,00
28	50	lata	Tinta esmalte sintético branco 900 ml	55,15	2757,50
29	30	lata	Tinta latex acrilica branco 18 litros	270,76	8122,80
30	50	galão	Tinta látex acrílica branco 3,6 l	171,97	8598,50
31	30	lata	Tinta para piso 18 l cinza/ azul	421,65	12649,50
32	300	unid	Tubos de concreto de 30 -simples	99,1	29730,00
33	600	unid	Tubos de concreto de 40 - simples	144,81	86886,00
34	600	unid	Tubos de concreto de 60 - simples	170,91	102546,00
35	200	unid	Tubos de concreto de 80 - c/ ferragem	375,74	75148,00
36	300	m	Tubo dreno Perfurado 100mm	104,76	31428,00
37	300	unid	Treliça de Aço H8 - 6m	43,55	13065,00
38	50	barra	Vergalhão ½ - 12mm CA-50 x 12m.	103,97	5198,50
39	200	barra	Vergalhão 3/8 - 10mm CA-50 x 12m.	62,79	12558,00
40	200	peça	Vergalhão 5/8 -16mm CA-50 x 12m.	231,68	46336,00
41	50	peça	Vergalhão 5/16 - 8mm CA-50 x 12m.	45,13	2256,50
VALOR TOTAL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				R\$ 1.025.626,20	

14

2.2 - O valor máximo desta licitação será de até **R\$ 1.025.626,20** (um milhão e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)), em conformidade com o descrito no quadro acima.

2.3- As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo email: licitacoes.ribeira@hotmail.com ou ainda pela plataforma (www.bll.org.br) BLL nos campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construções, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e complexidade de todas as secretarias municipais.

3.2. O fornecimento dos materiais de construções é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza constante e recorrente das atividades desempenhadas de manutenção.

3.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 - Deverá ser entregue de forma parcelada, após a assinatura da Ata de registro de preços e conforme requisições emitidas pelas secretarias solicitantes, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado na mesma, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do seu recebimento.

5.2 – Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **24 (vinte e quatro) horas** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Os produtos que forem entregues fora de prazo de validade ou que apresente adulteração da qualidade ou com alteração em suas características deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação desta Prefeitura.

5.4 - A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as necessidades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

5.6 - A Contratada/Detentora da Ata deve possuir logística suficiente para atender as demandas de cada unidade requisitante.

5.7 - A empresa fornecedora será responsável pela substituição dos materiais/produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações mínimas estipuladas para os itens. A substituição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ao licitado, ou superiores com aprovação prévia da Administração, sem custo adicional.

5.8 - Caso não seja possível a entrega no período e prazos determinados, a empresa/Detentora da Ata deverá comunicar as razões respectivas, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15

5 GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A ata terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/21

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, acompanhadas das requisições pelo setor solicitante, devidamente aprovada e atestadas (assinada) pelo (a) Secretário (a) da pasta.

8.2 - O pagamento será via depósito bancário, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência.

Obs: O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta final que será elaborada até o final da vigência da ata.

Ribeira, 13 de maio de 2026.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

MODELO DE PROPOSTA (no caso de licitantes vencedores)

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Apresentamos a proposta para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), e demais condições estipuladas no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026., como segue:

DAS QUANTIDADES:

ITEM Nº	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: (Conforme consta no edital).

17

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local,....., de _____ de 2026.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) Razão Social:

Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

1 - Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações conforme Anexo III – 1;

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4 - O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL**.

5- O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

19

Local e data: (Assinaturas autorizadas).



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*: RG:

Emissor: CPF:

Celular:

Data de nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento;

II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4. O Licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

21

Editalis publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editalis publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

22

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a)
da Carteira de Identidade RG. Nº e inscrito no CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988,
que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,..... dede 2026.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

23

(Nome da Empresa).....

CNPJ/MFº. sediada (Endereço Completo).....

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa e carimbada com o número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa).....
CNPJ Nº.
(Endereço Completo).....

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data).....

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

25

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

26

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026** instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, que a empresaCNPJ nº.....Rua..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), dentro dos padrões de qualidade exigidas.

Local e data:

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** e a empresa.....CNPJ. Nº.....**PARA REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**.

27

Pelo presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ/ Nº. 46.634.325/0001-27, com endereço à Rua Frederico Dias Batista, nº. 172, Centro, Ribeira/SP., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Ari do Carmo Santos**, brasileiro, RG n.º **.***.501-7 SSP/SP e CPF n.º 031.***.***-30, residente a Rua Antonio da Silveira Melo, nº 78, centro, nesta cidade de Ribeira/SP., após a homologação do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela empresa _____, situada Rua..... nº _____ Bairro _____, CEP. _____, em..... / com CNPJ nº _____ neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF nº. _____ residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____ CEP....., na cidade de....., doravante denominada "**DETENTORA**". Os contraentes enunciam as cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com à **Lei Federal n.º 14133/2021** e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições estipuladas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**.

A presente Ata terá como referencia as quantidades e especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL					R\$

O valor total máximo desta ata será de até **R\$**(.....), em conformidade com o descrito no quadro acima.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: imediato, ou de acordo com a solicitação pela secretaria requisitante, a partir do recebimento da autorização de fornecimento (ordem/pedido).

2.2. Deverá ser entregue de forma parcelada, e conforme requisições emitidas pelas secretarias solicitantes, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado na mesma, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

2.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Detentora;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

A Contratante expedirá à Detentora a autorização ou ordem de fornecimento, assinada e carimbada pelo responsável de cada setor solicitante.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Detentora deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, REAJUSTE E DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de **vigência desta ata é de 12 meses**, contados a partir da assinatura da mesma, até o dia ___/___/2026, podendo ser renovada, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência desta ata.

3.3. Após o período de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante, por meio transferência em conta bancária indicada pela empresa detentora.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, o número do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total, número de conta para transferência bancária.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;



4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.4. **O fechamento das notas fiscais referente ao fornecimento será mensal**, devendo ser apresentado relatório juntamente com cópias das requisições assinadas e carimbadas pelo responsável de cada setor.

4.1.6. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.2 – Da Dotação Orçamentária

4.2.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, correrão às contas vinculadas ao informativo do setor financeiro, acordo com ficha de cada setor requisitante:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. – Cabe a DETENTORA:

a) Fornecer o produto, objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores finais definidos por lance e negociação.

b) Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção para entrega do objeto.

c) Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cabe a CONTRATANTE:

a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata, assinando– lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem–lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado nos termos desta ata.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

6.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo



para alteração subjetiva.

6.5.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.5.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

6.5.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

7.1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Ribeira sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços na entrega, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

III. Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Ribeira caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se- o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º -O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Ribeira, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do produto solicitado, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

7.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

31

7.3 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A presente **ATA** é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Contrato**.

8.3- Fica eleito o Foro da **Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.

8.4- E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** ____/____ em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeira/SP, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA
CNPJ nº.
REPRESENTANTE LEGAL - RG nº: CPF/MF nº:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF nº.

2. _____
Nome:
CPF/MF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../20262)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

Contratada:.....

Ata nº:

Advogado: Gerson Pereira Amaral / OAB: 181.788-SP.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias municipais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(os) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, ____ de ____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br gabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Nome:.....

Cargo:

RG.

CPF.

Data de Nascimento:

Endereço Res:

CEP:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal:.....

Assinatura: _____

TERMO DE CENCIA E NOTIFICAÇÃO - REF: ATA Nº/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

Ribeira/SP, ____ de de 2026.